



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 0011/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, com sede na RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO, KM 17, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 83.334.698/0001-09, neste ato representado (a) pelo MARCUS LEÃO COLARES, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF: 207.297.402-00. Residente Rua castelo Branco n 32, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0006/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA BARBARA DO PARÁ/PA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: LOC RIO LOCADORA DE VEICULOS EIRELI; C.N.P.J. nº 18.778.116/0001-11, estabelecida à RUA CRISTIANO MOREIRA SALES, ESTORIL, Belo Horizonte MG, representada neste ato pelo Sr(a). LUIZ FRANCISCO DOS ANJOS VIANA, C.P.F. nº 056.234.646-53.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CAMINHÃO 3X4 LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PATA TRANSPORTE DE DIVERSOS, COM CORROCERIA PESO BRUTO DE 4.000 KG, (TIPO Ó), COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DO CONTRAN E SEM CONDUTOR	MÊS	12.00	19.000,000	228.000,00
00003	CAMINHONETE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X4 INTERCALADA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160cv, CILINDRADA MÍNIMA 2.500mü, ANO DE FABRICAÇÃO, ANO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, AR CONDICIONADO INTEGRADO, VIDROS ELÉTRICOS E TRAVA ELÉTRICA, ALARME COM CONTROLE REMOT, 04(QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05(CINCO) PASSAGEIROS; À DIESEL E/OU À BIODIESEL, COM RÁDIO CD, CAPA Náutica, PELÍCULA DE MAIOR PROTEÇÃO PERMITIDA POR LEI; CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 1.000KG; E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE	MÊS	24.00	10.435,000	250.440,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará



	SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI COMO: MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, TRIÂNGULO, ETC E SEM CONDUTOR			
00004	CAMINHONETE . MÊS CAPACIDADE MÍNIMA DE 01 TON. EQUIPADO COM ESCADA GIRATÓRIA OU CESTO ELEVADO, E TODO O FERRANEBTAL E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	12.00	10.445,000	125.340,00
00005	MICROONIBUS MÊS VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, TEMPO DE FABRICAÇÃO DE 05(CINCO) ANOS, PARA 25 PASSAGEIROS NO MÍNIMO, MOTOR 2.0 NO MÍNIMO, 120 CAVALOS NO MÍNIMO, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS À FRENTE E UMA RÉ,DIREÇÃO HIDRÁULICA,SISTEMA ELÉTRICO DE 12 V, ILUMINAÇÃO INTERNA FLUORESCENTE, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E SEM CONDUTOR	12.00	21.300,000	255.600,00
00008	ÔNIBUS COLETIVO URBANO. MÊS ÔNIBUS COLETIVO URBANO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, O VEÍCULO PRECISA ESTÁ LICENCIADO E ADEQUADO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E SEM CONDUTOR	48.00	20.500,000	984.000,00
00009	VEICULO TIPO MOTOCICLETA MÊS VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - NO MÍNIMO 150 CILINDRADAS, MODELO PASSEIO, COM NO MÁXIMO 02(DOIS) ANOS DE USO, EM BOAS CONDIÇÕES, DOCUMENTAÇÃO REGULAR E SEM CONDUTOR	36.00	3.460,000	124.560,00
00010	VEÍCULO TIPO PASSEIO HATCH MÊS 04(QUATRO) PORTAS LATERAIS, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 1.6, OU (QUATRO) CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 65cv(SESSENTA E CINCO CAVALOS), CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05(CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE - ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE E SEM CONDUTOR	166.00	5.050,000	838.300,00
00011	VEÍCULO TIPO VAN MÊS CAPACIDADE PARA 20(VINTE) PASSAGEIROS COM MAIS DE 01(UM), PORTAS DE ABERTURA LATERAL, MOTORIZAÇÃO ENTRE 2.0 A 3.0, DIESEL, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, CÂMBIO MANUA , TRAÇÃO TRASEIRA, 6 MARCHAS, TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CTB E SEM CONDUTOR	12.00	23.660,000	283.920,00
00012	VEÍCULO UTILITÁRIO MÊS VEÍCULO UTILITÁRIO - VERSÃO PERUA STANDART, MOTOR 1.4, 78cv, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 09(NOVE) LUGARES, PORTA LATERAL CORREDIÇA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA , DOCUMENTO REGULAR, TEMPO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 05(CINCO) ANOS E SEM CONDUTOR	24.00	5.560,000	133.440,00
00013	VEÍCULO UTILITÁRIO 12 LUGARES MÊS VEÍCULO UTILITÁRIO - Versão perua standart, motor 1,6, 78 CV, com capacidade para, no mínimo, 12 lugares, porta lateral corrediça, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, tempo de fabricação de no máximo 05 (cinco) anos e sem motorista	12.00	13.600,000	163.200,00
00014	VEÍCULO UTILITÁRIO 18 LUGARES MÊS VEÍCULO UTILITÁRIO - VERSÃO PERUA STANDART, MOTOR 1,6, 78 CV, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 18 LUGARES, PORTA LATERAL CORREDIÇA, EQUIPADO COM TODOS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, TEMPO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 05(CINCO) ANOS E SEM MOTORISTA	24.00	20.300,000	487.200,00
			VALOR TOTAL R\$	3.874.000,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará



3.1 O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Sec. Mun.Desenv. Econômico e Agricultura, Secretaria Municipal de Administração, Gabinete do Prefeito, Secretaria Mun. de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Sec. Mun. de Assistência Social

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará



5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de preços será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará



6.8.1 por razão de interesse público; ou

6.8.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTA BÁRBARA DO PARÁ-PA, 24 de Julho de 2023



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
C.N.P.J. nº 83.334.698/0001-09
CONTRATANTE

LUIZ FRANCISCO
DOS ANJOS
VIANA:05623464653

Assinado de forma digital por
LUIZ FRANCISCO DOS ANJOS
VIANA:05623464653
Dados: 2023.07.24 13:53:06
-03'00'

LOC RIO LOCADORA DE VEICULOS EIRELI
C.N.P.J. nº 18.778.116/0001-11
CONTRATADO